

§ 1º - A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

§ 2º - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 3º - Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

§ 4º - Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.

§ 5º - As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão e anexadas ao texto final.

§ 6º - A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.

§ 7º - Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.

Leia-se: "... 5. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regulamento Geral da USP e do art. 2º da Resolução nº 795/2020.

§ 1º - A prova será realizada apenas com a presença do candidato e do Presidente da Comissão Julgadora ou de outro examinador que pertença ao quadro da Unidade/órgão.

§ 2º - A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

§ 3º - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 4º - Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

§ 5º - Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.

§ 6º - As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pelo Presidente da Comissão ou examinador interno à Unidade/órgão e anexadas ao texto final.

§ 7º - A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.

§ 8º - Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.

Onde se lê: "... 5. Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente."

Leia-se: "... 6. A defesa pública de tese ou de texto elaborado será realizada por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.

Parágrafo único - Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente."

Item 6 passa a ser renumerado para Item 7, sem alteração do conteúdo.

Onde se lê: "... 7. O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos enunciados.

§ 1º - O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:

- I - produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II - atividade didática;
- III - atividades de formação e orientação de discípulos;
- IV - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

V - atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

VI - diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º - A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor."

Leia-se: "... 8. O julgamento do memorial com prova pública de arguição será realizado por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.

§ 1º - O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos enunciados.

§ 2º - O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:

- I - produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II - atividade didática;
- III - atividades de formação e orientação de discípulos;
- IV - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

V - atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

VI - diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 3º - A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor."

Leia-se: "... 8. O julgamento do memorial com prova pública de arguição será realizado por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.

§ 1º - O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos enunciados.

§ 2º - O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:

- I - produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II - atividade didática;
- III - atividades de formação e orientação de discípulos;
- IV - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

V - atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

VI - diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 3º - A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor."

Leia-se: "... 8. O julgamento do memorial com prova pública de arguição será realizado por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.

§ 1º - O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos enunciados.

§ 2º - O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:

- I - produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II - atividade didática;
- III - atividades de formação e orientação de discípulos;
- IV - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

V - atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

VI - diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 3º - A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor."

Leia-se: "... 8. O julgamento do memorial com prova pública de arguição será realizado por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.

§ 1º - O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos enunciados.

§ 2º - O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:

- I - produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II - atividade didática;
- III - atividades de formação e orientação de discípulos;
- IV - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

V - atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

VI - diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 3º - A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor."

Leia-se: "... 8. O julgamento do memorial com prova pública de arguição será realizado por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.

§ 1º - O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos enunciados.

§ 2º - O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:

- I - produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II - atividade didática;
- III - atividades de formação e orientação de discípulos;
- IV - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

V - atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

VI - diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 3º - A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor."

Leia-se: "... 8. O julgamento do memorial com prova pública de arguição será realizado por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.

§ 1º - O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos enunciados.

§ 2º - O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:

- I - produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II - atividade didática;
- III - atividades de formação e orientação de discípulos;
- IV - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

V - atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

VI - diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 3º - A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor."

Leia-se: "... 8. O julgamento do memorial com prova pública de arguição será realizado por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.

§ 1º - O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos enunciados.

§ 2º - O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:

- I - produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II - atividade didática;
- III - atividades de formação e orientação de discípulos;
- IV - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

V - atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

VI - diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 3º - A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor."

Leia-se: "... 8. O julgamento do memorial com prova pública de arguição será realizado por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.

§ 1º - O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos enunciados.

§ 2º - O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:

- I - produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II - atividade didática;
- III - atividades de formação e orientação de discípulos;
- IV - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

V - atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

VI - diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 3º - A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor."

**ESCOLA POLITÉCNICA**

COMUNICADO 046-2020

REFERENTE AO EDITAL EP/CONCURSOS 035-2020

A Diretora da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo informa, conforme aprovação pelo Conselho Técnico-Administrativo, em reunião realizada em 13/08/2020, o cancelamento da edital EP-CONCURSOS 035-2020 de abertura de inscrições para processo seletivo simplificado, publicado no DOE de 30/04/2020, caderno Executivo I, Seção I, pág. 114, e retificado no DOE de 05/05/2020, caderno Executivo I, Seção I, pág. 154, em função dos novos procedimentos para processos seletivos estabelecidos pela Resolução nº 8002, de 03 de agosto de 2020.

**ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM PROVAS REMOTAS - RESOLUÇÃO Nº 8.002/20**

EDITAL EP/CONCURSOS 047-2020

A Diretora da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, conforme aprovação pelo Conselho Técnico-Administrativo, em reunião realizada em 13/08/2020, estarão abertas por trinta dias, no período das 9 horas (horário de Brasília) do dia 21/08/2020, às 17 horas (horário de Brasília) do dia 19/09/2020, as inscrições para o processo seletivo para a contratação de 01 (um) docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (MS-3.1), com salário de R\$ 1.918,72, referência: mês de maio de 2019, com jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Engenharia Hidráulica e Ambiental, na área "Hidráulica Geral", nos termos da Resolução nº 5.872/10 e alterações posteriores, bem como das Resoluções nº 7.354/17 e 8.002/20.

1. Os membros da Comissão de Seleção serão indicados pelo CTA/Conselho Deliberativo da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo após o término do período de inscrições e de acordo com os termos das Resoluções nº 7.354/17 e 8.002/20.

2. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gadmisso>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora da Escola Politécnica da USP, contendo dados pessoais e Área de conhecimento (especialidade) a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

- I. Documento de identificação (RG, CNRM ou passaporte);
- II. CPF (para candidatos brasileiros);
- III. Prova de que é portador do título de Doutor, outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional;
- IV. Memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao certame e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital.

2.1. Não serão recebidas inscrições pelo correio, e-mail, fax, ou qualquer outro meio.

2.2. No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

2.3. Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.4. Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

2.5. É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gadmisso>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.6. É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua íntegra (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou legível, sua inscrição será indeferida.

2.7. Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

3. O processo seletivo terá validade imediata, exaurindo-se com a eventual contratação do(s) aprovado(s).

4. Atribuição da função: o candidato aprovado, ao ser contratado, deverá ministrar a seguinte disciplina:

- I. PHA3305 - Hidráulica Geral II
  - II. PHA3304 - Hidráulica Geral I
  - III. PHA3414 - Transporte de Poluentes no Meio Hídrico
  - IV. PHA3402 - Portos, Obras Marítimas e de Navegação
  - V. PHA3403 - Barragens e Estruturas Hidráulicas
  - VI. PHA3201 - Hidráulica Ambiental I
5. A seleção será realizada seguindo critérios objetivos, por meio de atribuição de notas em provas, que serão realizadas em uma única fase por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância, na seguinte conformidade:
- I. Julgamento do memorial com prova pública de arguição;
  - II. Prova Didática.
- 5.1. As provas serão realizadas por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.
- 5.1.1. É de integral responsabilidade do candidato a disponibilização de equipamentos e de conexão à internet adequados para sua participação em todas as etapas e do certame.
- 5.1.2. Aos examinadores que estejam a distância será permitido avaliar e agir nas mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do certame.
- 5.1.3. Na eventualidade de problemas técnicos que impeçam a adequada participação de qualquer examinador ou do candidato, a prova realizada por sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos será suspensa.
- 5.1.4. Se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, o certame será suspenso.
- 5.1.5. Quando problemas técnicos interromperem qualquer prova, esta deverá ser retomada a partir do estágio em que ocorreu o problema técnico ou, havendo impossibilidade de retomada, deverá ser integralmente refeita.
- 5.1.6. Serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico.
- 5.1.7. Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório da Comissão de Seleção.
- 5.1.8. A Comissão de Seleção se reunirá em sessão fechada, mediante utilização de sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade, para:
- I - elaboração de listas de pontos;
  - II - a deliberação sobre eventual pedido de substituição de pontos;
  - III - concessão das notas respectivas, finda a arguição de todos os candidatos;
  - IV - a elaboração do seu relatório.

5.1.9. O relatório será assinado após expressa concordância de todos os examinadores com os seus termos, pelo membro da Comissão de Seleção pertencente ao Departamento ao qual pertence a vaga a ser ocupada.

5.2. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato e será realizado de acordo com o disposto no artigo 136 do Regulamento Geral da USP.

5.2.1. No julgamento do memorial, a Comissão apreciará:

- I - produção científica, literária, filosófica ou artística;
  - II - atividade didática universitária;
  - III - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
  - IV - atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
  - V - diplomas e outras dignidades universitárias.
- 5.2.2. Finda a arguição de todos os candidatos, a Comissão de Seleção, em sessão secreta, conferirá as notas respectivas.
- 5.3. A prova didática será pública, com a duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre o programa base do processo seletivo, nos termos do art. 137, do Regulamento Geral da USP.
- 5.3.1. A realização da prova didática far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto ao qual serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades.
- 5.3.2. O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.
- 5.3.3. O candidato poderá propor substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do processo seletivo, cabendo à Comissão de Seleção decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.
- 5.3.4. Os candidatos que realizarem sua conexão virtual depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.
- 5.3.5. Se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de no máximo três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.
- 5.3.6. Quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão de Seleção deverá interromper o candidato.
- 5.3.7. Se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.
- 5.3.8. As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.
6. Os pesos das provas são os mesmos estabelecidos no Regulamento da Escola Politécnica da USP e, para o cálculo da média individual, a soma dos pesos será o quociente de divisão.
7. Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota mínima sete.
8. A Comissão de Seleção deve definir o primeiro colocado pela maioria das indicações de membros da Comissão. Excluído o primeiro colocado, a Comissão deverá, dentre os candidatos remanescentes, escolher o segundo colocado pela maioria das indicações de seus membros, e assim, sucessivamente.
9. Em caso de empate, a Comissão de Seleção procederá ao desempate com base na média global obtida por cada candidato.

10. O programa base do processo seletivo será o seguinte:

- I. Escocamento Permanente e não Permanente em Canais.
- 2. Ondas de Oscilação.
- 3. Escocamento Permanente em Meios Porosos.
- 4. Modelação Física em Hidráulica.
- 5. Escocamento Permanente e não Permanente em Condutos Forçados.
- 6. Sistemas Elevatórios.
- 7. Hidrodinimentologia Fluvial.
- 8. Processos Litorâneos e Estuários.
- 9. Modelação Matemática em Hidráulica.

Os itens acima fazem parte do programa das seguintes disciplinas:

- PHD0013 Instalações e Equipamentos Hidráulicos I
- PHA3337 Água em Sistemas Urbanos I
- PHA3537 Água em Sistemas Urbanos I
- PHA343 Análise de Sistemas Ambientais
- PHA3529 Avaliação Ambiental Estratégica
- PHA3403 Barragens e Estruturas Hidráulicas
- PHA3000 Desenvolvimento de Projetos de Engenharia
- PHA3006 Drenagem Urbana
- PHA3203 Engenharia Civil e Meio Ambiente
- PHA3001 Engenharia e Meio Ambiente
- PHA3003 Engenharia e Meio Ambiente
- PHA3112 Gestão Supervisionado I
- PHA3522 Estação Supervisionado II
- PHA3334 Exploração de Recursos Naturais
- PHA3416 Gestão Ambiental
- PHA3530 Gestão Ambiental de Obras de Engenharia
- PHA3007 Gestão de Águas Urbana
- PHA3429 Gestão de Águas Urbanas
- PHA3514 Gestão de Recursos Hídricos
- PHA3201 Hidráulica Ambiental I
- PHA3204 Hidráulica Geral I
- PHA3305 Hidráulica Geral II
- PHA3308 Hidrologia Ambiental
- PHA3307 Hidrologia Aplicada
- PHA3519 Impacto Ambiental das Mudanças Climáticas no Projeto de Obras Marítimas
- PHA3101 Introdução à Engenharia Ambiental
- PHA3502 Modelagem em Engenharia Civil e Ambiental I
- PHA3518 Obras Fluviais e Aquárias
- PHA3527 Obras Marítimas
- PHA3426 Planejamento Ambiental
- PHA3529 Planejamento da Operação de Sistemas de Reservatórios
- PHA3421 Planejamento e Gestão Ambiental
- PHA3360 Poluição e Qualidade da Água
- PHA3402 Portos, Obras Marítimas e de Navegação
- PHA3414 Projeto de Estações de Tratamento de Águas de Abastecimento
- PHA3526 Projeto de Estações de Tratamento de Esgoto Sanitário
- PHA3598 Projeto de Formatura em Engenharia Hidráulica I
- PHA3511 Projeto de Formatura I
- PHA3521 Projeto de Formatura II
- PHA3516 Projeto de Sistemas de Drenagem Urbana
- PHA3411 Saneamento
- PHA3423 Sistemas de Saneamento Ecológico
- PHA3513 Sustentabilidade no Setor Produtivo
- PHA3418 Tecnologia de Separação por Membranas para Tratamento de Águas e Efluentes
- PHA3523 Tecnologias de Remediação de Áreas Contaminadas
- PHA3556 Tecnologias de Tratamento de Resíduos Sólidos
- PHA3599 Trabalho de Formatura em Engenharia Hidráulica II

11. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento do processo seletivo, por meio de acesso ao link <https://uspdigital.usp.br/gadmisso>, à página institucional da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, e às publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

12. A não participação do candidato nas provas programadas implicará automaticamente sua desistência do processo seletivo.

13. O relatório da Comissão de Seleção será apreciado pelo CTA da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, para fins de homologação, após exame formal.

14. A contratação será por prazo determinado e vigorará a partir da data do exercício e até 31/12/2020, com possibilidade de prorrogações, desde que a soma dos períodos obedeça aos limites da legislação vigente à época de cada prorrogação e que estejam preenchidos os demais requisitos.

15. Os docentes contratados por prazo determinado ficarão submetidos ao Estatuto dos Servidores da Universidade de São Paulo e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS.

16. São condições de admissão:

- I. Estar apto no exame médico pré-admissional realizado pela USP;
  - II. Ser autorizada a acumulação, caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função pública;
  - III. No caso de candidato estrangeiro aprovado no processo seletivo e contratado para contratação temporária ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.
- Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao processo seletivo, encontram-se à disposição dos interessados no Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP, por meio do e-mail [svrccr.poli@usp.br](mailto:svrccr.poli@usp.br).

**ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EM ATÉ DUAS ETAPAS (DOUTORES E MESTRES) COM PROVAS REMOTAS - RESOLUÇÃO Nº 8.002/20**

**EDITAL EP-CONCURSOS 048-2020**

A Diretora da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, conforme aprovação pelo Conselho Técnico-Administrativo, em reunião realizada em 13/08/2020, estarão abertas por trinta dias, no período das 9 horas (horário de Brasília) do dia 21/08/2020 às 17 horas (horário de Brasília) do dia 19/09/2020, as inscrições para o processo seletivo para a contratação de 01 (um) docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (MS-3.1, para os contratos com título de Doutor), com salário de R\$ 1.918,72, referência: mês de maio de 2019, ou como Professor Contratado II (MS-2, para os contratos com título de Mestre), com salário de R\$ 1.371,79, referência: mês de maio de 2019, com jornada de 12 horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Engenharia de Minas e de Petróleo, na área de "Tratamento de Minérios", nos termos da Resolução nº 5.872/10 e alterações posteriores, bem como das Resoluções nº 7.354/17 e 8.002/20.

2. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gadmisso>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora da Escola Politécnica da USP, contendo dados pessoais e Área de conhecimento (especialidade) a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

- I. Documento de identificação (RG, CNRM ou passaporte);
- II. CPF (para candidatos brasileiros);
- III. Prova de que é portador do título de Doutor (para Professor Contratado III) ou Mestre (para Professor Contratado II), outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional;
- IV. Memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao certame e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital.

2.1. Não serão recebidas inscrições pelo correio, e-mail, fax, ou qualquer outro meio.

2.2. No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

2.3. Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor ou de Mestre depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.4. Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

2.5. É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gadmisso>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.6. É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua íntegra (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

2.7. Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

3. O processo seletivo terá validade imediata, exaurindo-se com a eventual contratação do(s) aprovado(s), ao ser(em) contratado(s), deverá(o) ministrar as seguintes disciplinas:

- I. PM3090 - Beneficiamento de Minérios
- II. PM3216 - Tratamento de Minério: Instrumentação e Controle de Processos em Usinas de Concentração de Minérios
- III. PM3307 - Caracterização Tecnológica de Matérias Primas Minerárias
- VI. PM3215 - Tratamento de Minérios: Métodos Denstários e Outros Processos de Concentração
- V. PM3323 - Tratamento de Minérios - Cominuição e Classificação
- VI. PM3801 - Projeto de Usina de Reciclagem e Resíduos Sólidos e de Mineração

5. O processo seletivo será processado por meio de avaliações sucessivas de candidatos, agrupados em conformidade com sua titulação.

5.1. Na primeira etapa de avaliações, serão convocados para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Doutor.

5.2. Encerrada a primeira etapa de avaliações, os candidatos habilitados serão classificados, da seguinte forma:

- I. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas pelos examinadores;
- II. O segundo colocado será o candidato que obter o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas, caso o primeiro colocado não tivesse participado das avaliações;

5.3. Os demais candidatos serão classificados, sucessivamente, seguindo o mesmo método previsto no inciso II.

IV. Em caso de empate, a Comissão de Seleção procederá ao desempate com base na média global obtida por cada candidato.

5.3. Classificados os candidatos, serão feitas as convocações para a contratação, até, caso necessário, esgotar-se a lista de habilitados.

5.4. Na hipótese de não haver habilitados na primeira etapa, ou caso nenhum dos candidatos habilitados atenda à convocação para contratação, será iniciada a segunda etapa de avaliações, convocando-se para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Mestre.

5.5. Na segunda etapa de avaliações, proceder-se-á de acordo com o disposto nos itens 5.2 e 5.3.

5.6. Não havendo inscritos portadores do título de Doutor, a primeira etapa de avaliações será realizada com os candidatos portadores do título de Mestre.

5.7. Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

5.8. É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gadmisso>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

5.9. É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua íntegra (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

5.10. Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

6. O processo seletivo terá validade imediata, exaurindo-se com a eventual contratação do(s) aprovado(s), ao ser(em) contratado(s), deverá(o) ministrar as seguintes disciplinas:

- I. PM3090 - Beneficiamento de Minérios
- II. PM3216 - Tratamento de Minério: Instrumentação e Controle de Processos em Usinas de Concentração de Minérios
- III. PM3307 - Caracterização Tecnológica de Matérias Primas Minerárias
- VI. PM3215 - Tratamento de Minérios: Métodos Denstários e Outros Processos de Concentração
- V. PM3323 - Tratamento de Minérios - Cominuição e Classificação
- VI. PM3801 - Projeto de Usina de Reciclagem e Resíduos Sólidos e de Mineração

5. O processo seletivo será processado por meio de avaliações sucessivas de candidatos, agrupados em conformidade com sua titulação.

5.1. Na primeira etapa de avaliações, serão convocados

6. As provas, em cada etapa, serão realizadas em uma única fase por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância, na seguinte conformidade:

I. Julgamento do memorial com prova pública de arguição II. Prova Didática

6.1. As provas serão realizadas por meio de sistemas de videoconferência e outros meios eletrônicos de participação a distância.

6.1.1. É de integral responsabilidade do candidato a disponibilização de equipamentos e de conexão à internet adequados para sua participação em todas as provas e etapas do certame.

6.1.2. Aos examinadores que estejam a distância será permitido avaliar e arquivar nas mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do certame.

6.1.3. Na eventualidade de problemas técnicos que impeçam a adequada participação de qualquer examinador ou do candidato, a prova realizada por sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos será suspensa.

6.1.4. Se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, o certame será suspenso.

6.1.5. Quando problemas técnicos interromper qualquer prova, esta deverá ser retomada a partir do estágio em que ocorreu o problema técnico ou, havendo impossibilidade de retomada, deverá ser integralmente refeita.

6.1.6. Serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico.

6.1.7. Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório da Comissão de Seleção.

6.1.8. A Comissão de Seleção se reunirá em sessão fechada, mediante utilização de sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade, para:

I – a elaboração de listas de pontos;

II – a deliberação sobre eventual pedido de substituição de pontos;

III – concessão das notas respectivas, finda a arguição de todos os candidatos;

IV – a elaboração do seu relatório.

6.1.9. O relatório será assinado, após expressa concordância de todos os examinadores com os seus termos, pelo membro da Comissão de Seleção pertencente ao Departamento ao qual pertence a vaga a ser ocupada.

6.2. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato e será realizado de acordo com o disposto no artigo 136 do Regulamento Geral da USP.

6.2.1. No julgamento do memorial, a Comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V – diplomas e outras dignidades universitárias.

6.2.2. Finda a arguição de todos os candidatos, a Comissão de Seleção, em sessão solene, emitirá as notas respectivas.

6.3. A prova didática será pública, com a duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre o programa base do processo seletivo, nos termos do art. 137, do Regulamento Geral da USP.

6.3.1. A realização da prova didática far-se-á a 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto ao qual será de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades.

6.3.2. O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.

6.3.3. O candidato poderá propor substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do processo seletivo, cabendo à Comissão de Seleção decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

6.3.4. Os candidatos que realizarem sua conexão virtual depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

6.3.5. Se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de no máximo três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

6.3.6. Quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão de Seleção deverá interromper o candidato.

6.3.7. Se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

6.3.8. As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

7. Os pesos das provas são os mesmos estabelecidos no Regulamento da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo e, para o cálculo da média individual, a soma dos pesos será o quociente de divisão.

8. Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota mínima sete.

9. O programa base do processo seletivo será o seguinte:

**ESPECIALIDADE: TRATAMENTO DE MINÉRIOS**

1. Tratamento de minerais: escopo e objetivos do tratamento de minérios, conceitos fundamentais, métodos, equipamentos e seqüência de operações. Balanço de massa, metalúrgico e de energia. Inter-relações do tratamento de minérios com operações de lava, meio ambiente e hidrometalurgia.

2. Amostragem: Técnicas e sistemas de amostragem de sólidos e polvos minerais. Análise e controle de erros amostrais.

3. Manuseio e ensaiamento de sólidos minerais: Estocagem em pilhas e pilotes de granel. Homogeneização. Problemas de escoamento. Retornos.

4. Comportamento de polpas em circuitos industriais: reologia, caracterização dos fluxos, mistura e dispersão versus segregação. Dimensionamento de bombas e linhas.

5. Comportamento de partículas sólidas em meio fluido: movimento, sedimentação, suspensão, agregação, dispersão e classificação por tamanho. Espessamento e filtração.

6. Britagem: fundamentos teóricos, conceituação, aplicações e equipamentos. Descrição de instalações.

7. Moagem: fundamentos teóricos, prática operacional e instalações. Aspectos energéticos e populacionais. Desgaste operacional de corpos moedores e revestimentos. Instalações de moagem. Dimensionamento de moinhos tubulares.

8. Peneiramento: fundamentos teóricos, caracterização de partículas e fenômenos envolvidos. Curvas e cortes granulométricos. Campos de aplicação. Equipamentos.

9. Classificação hidráulica: conceituação, fenômenos envolvidos, influência da forma e tamanho das partículas. Círculos e classificadores mecânicos. Campos de aplicação. Conceito de partição. Modelagem. Equipamentos industriais.

10. - Concentração gravítica: Separação de minerais em meio denso: Conceituação, fundamentos teóricos, mecanismos envolvidos. Campos de aplicação. Tipos de equipamentos.

11. - Concentração gravítica – Separação de minerais em lâminas d'água: Conceituação, fundamentos teóricos, mecanismos envolvidos. Campos de aplicação. Tipos de equipamentos.

12. - Concentração gravítica – Jigagem: Conceituação, fundamentos teóricos, mecanismos envolvidos. Campos de aplicação. Tipos de equipamentos.

13. - Preparação de superfícies: adsorção de reagentes químicos na interface mineral-sólido, dimensionamento de tanques condicionadores e células de atipagem. Hidrodinâmica de tanques agitados. Distribuição de tempo de residência. Prevenção de curto-circuito e zonas mortas.

14. - Flotação: conceitos, princípios físico-químicos e fatores condicionantes. Mecanismos de coleta, ativação e depressão. Reagentes de flotação.

15. - Flotação: Células mecânicas, pneumáticas e colunas. Dimensionamento de instalações e equipamentos industriais. Aeração em células de flotação. Variáveis operacionais e de controle. Hidrodinâmica de células de flotação. Modelamento de equipamentos e circuitos.

16. - Concentração – Separação Magnética: Conceituação, mecanismos e campos de aplicação. Tipos de equipamentos.

17. - Concentração – Separação Eletrostática: Conceituação, mecanismos e campos de aplicação. Tipos de equipamentos.

18. - Concentração – “Sorting”: Conceituação, mecanismos e campos de aplicação. Tipos de equipamentos.

19. - Desagregação: mecanismos de separação sólido-líquido. Espessadores, filtros e centrifugas. Reagentes químicos auxiliares. Instalações e equipamentos.

20. - Instrumentação, controle e automação de processos em usinas de tratamento de minerais.

Disciplinas utilizadas no programa

PMI3103 Matérias-Primas Mineraias

PMI3021 Técnicas de Caracterização de Materiais

PMI3211 Reagentes Aplicados à Indústria de Mineração

PMI3307 Caracterização Tecnológica de Matérias-Primas Mineraias

PMI3323 Tratamento de Minérios - Comunicação e Classificação

PMI3215 Tratamento de Minérios: Métodos Denstitários e Outros Processos de Concentração

PMI3216 Tratamento de Minérios: Instrumentação e Controle de Processos em Usinas de Concentração de Minérios

PMI3217 Tópicos Especiais de Química Aplicados à Engenharia de Minas

PMI3222 Tratamento de Minérios: Concentração por Flotação

PMI3223 Tratamento de Minérios: Operações Auxiliares

PMI3240 Projeto de Usina de Tratamento de Minérios

10. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento do processo seletivo, por meio de acesso ao link <https://uspdigital.usp.br/rg/admissao>, a página institucional da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, e às inscrições no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11. A não participação do candidato nas provas programadas implicará automaticamente sua desistência do processo seletivo.

12. O relatório da Comissão de Seleção será apreciado pelo CTA da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, para fins de homologação, após exame formal.

13. A contratação será por prazo determinado e vigorará a partir da data do exercício e até 31/07/2021, com possibilidade de prorrogação, desde que a soma dos períodos obedeça aos limites da legislação vigente à época de cada prorrogação e que estejam preenchidos os demais requisitos.

14. Os docentes contratados por prazo determinado ficarão submetidos ao Estatuto dos Servidores da Universidade de São Paulo e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

15. São condições de admissão:

I. Estar apto no exame médico pré-admissional realizado pela USP.

II. Ser autorizada a acumulação, caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função pública;

III. No caso de candidato estrangeiro aprovado no processo seletivo e convocado para contratação, apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao processo seletivo, encontram-se à disposição dos interessados no Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP, por meio do e-mail [svorc3.poli@usp.br](mailto:svorc3.poli@usp.br).

## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

### REITORIA

#### DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS

##### DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAL

A Diretoria Geral de Recursos Humanos, através da Divisão de Gestão de Pessoal, torna pública a exclusão de ANA LAUDIA SANTOS, inscrito (a) sob nº 649, aprovado em 57º lugar, no Processo Seletivo Temporário para a função de TÉCNICO ENFERMAGEM/Técnico de enfermagem da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão do Edital de Abertura 004/2019, Processo nº 15P-3480/2019 junto à UNICAMP, por não atender à convocação para assinatura do contrato de trabalho.

Fica convocado(a) para contratação junto à UNICAMP, no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar desta publicação, o(a) candidato(a) classificado(a) no Processo Seletivo Temporário, Edital de Abertura 004/2019, Processo nº 15P-3480/2019, para preenchimento da função/perfil: TÉCNICO ENFERMAGEM/Técnico de enfermagem da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - junto à Unicamp. Classif. 64º - Nome - ÉVELYN ALVES. Para isso, é necessário:

Dentro do prazo mencionado acima encaminhar via email [dpadm@unicamp.br](mailto:dpadm@unicamp.br) as cópias dos documentos solicitados no site: <http://www.dgrh.unicamp.br/produtos-e-servicos/ingresso/contratacao-temporaria>

O não envio das cópias dos documentos no prazo estabelecido será considerado como desistência por parte do(a) interessado(a).

Fica convocado(a) para contratação junto à UNICAMP, no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar desta publicação, o(a) candidato(a) classificado(a) no Processo Seletivo Temporário, Edital de Abertura 001/2019, Processo nº 15P-2574/2018, para preenchimento da função/perfil: ENFERMEIRO/ Enfermeiro da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - junto à Unicamp. Classif. 42º - Nome - ROBERTA DE BRITO OTONI. Para isso, é necessário:

Dentro do prazo mencionado acima encaminhar via email [dpadm@unicamp.br](mailto:dpadm@unicamp.br) as cópias dos documentos solicitados no site: <http://www.dgrh.unicamp.br/produtos-e-servicos/ingresso/contratacao-temporaria>

O não envio das cópias dos documentos no prazo estabelecido será considerado como desistência por parte do(a) interessado(a).

Fica convocado(a) para contratação junto à UNICAMP, no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar desta publicação, o(a) candidato(a) classificado(a) no Processo Seletivo Temporário, Edital de Abertura 001/2019, Processo nº 15P-2574/2018, para preenchimento da função/perfil: ENFERMEIRO/ Enfermeiro da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - junto à Unicamp. Classif. 42º - Nome - ROBERTA DE BRITO OTONI. Para isso, é necessário:

Dentro do prazo mencionado acima encaminhar via email [dpadm@unicamp.br](mailto:dpadm@unicamp.br) as cópias dos documentos solicitados no site: <http://www.dgrh.unicamp.br/produtos-e-servicos/ingresso/contratacao-temporaria>

O não envio das cópias dos documentos no prazo estabelecido será considerado como desistência por parte do(a) interessado(a).

Fica convocado(a) para contratação junto à UNICAMP, no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar desta publicação, o(a) candidato(a) classificado(a) no Processo Seletivo Temporário, Edital de Abertura 001/2019, Processo nº 15P-2574/2018, para preenchimento da função/perfil: ENFERMEIRO/ Enfermeiro da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - junto à Unicamp. Classif. 42º - Nome - ROBERTA DE BRITO OTONI. Para isso, é necessário:

Dentro do prazo mencionado acima encaminhar via email [dpadm@unicamp.br](mailto:dpadm@unicamp.br) as cópias dos documentos solicitados no site: <http://www.dgrh.unicamp.br/produtos-e-servicos/ingresso/contratacao-temporaria>

O não envio das cópias dos documentos no prazo estabelecido será considerado como desistência por parte do(a) interessado(a).

Fica convocado(a) para contratação junto à UNICAMP, no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar desta publicação, o(a) candidato(a) classificado(a) no Processo Seletivo Temporário, Edital de Abertura 001/2019, Processo nº 15P-2574/2018, para preenchimento da função/perfil: ENFERMEIRO/ Enfermeiro da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - junto à Unicamp. Classif. 42º - Nome - ROBERTA DE BRITO OTONI. Para isso, é necessário:

Dentro do prazo mencionado acima encaminhar via email [dpadm@unicamp.br](mailto:dpadm@unicamp.br) as cópias dos documentos solicitados no site: <http://www.dgrh.unicamp.br/produtos-e-servicos/ingresso/contratacao-temporaria>

O não envio das cópias dos documentos no prazo estabelecido será considerado como desistência por parte do(a) interessado(a).

Fica convocado(a) para contratação junto à UNICAMP, no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar desta publicação, o(a) candidato(a) classificado(a) no Processo Seletivo Temporário, Edital de Abertura 001/2019, Processo nº 15P-2574/2018, para preenchimento da função/perfil: ENFERMEIRO/ Enfermeiro da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - junto à Unicamp. Classif. 42º - Nome - ROBERTA DE BRITO OTONI. Para isso, é necessário:

Dentro do prazo mencionado acima encaminhar via email [dpadm@unicamp.br](mailto:dpadm@unicamp.br) as cópias dos documentos solicitados no site: <http://www.dgrh.unicamp.br/produtos-e-servicos/ingresso/contratacao-temporaria>

O não envio das cópias dos documentos no prazo estabelecido será considerado como desistência por parte do(a) interessado(a).

Fica convocado(a) para contratação junto à UNICAMP, no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar desta publicação, o(a) candidato(a) classificado(a) no Processo Seletivo Temporário, Edital de Abertura 001/2019, Processo nº 15P-2574/2018, para preenchimento da função/perfil: ENFERMEIRO/ Enfermeiro da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - junto à Unicamp. Classif. 42º - Nome - ROBERTA DE BRITO OTONI. Para isso, é necessário:

Dentro do prazo mencionado acima encaminhar via email [dpadm@unicamp.br](mailto:dpadm@unicamp.br) as cópias dos documentos solicitados no site: <http://www.dgrh.unicamp.br/produtos-e-servicos/ingresso/contratacao-temporaria>

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
INSTITUTO DE ECONOMIA  
EDITAL DE REALIZAÇÃO DE PROVAS COM USO DE TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO

O Diretor do Instituto de Economia, Prof. Dr. André Martins Biancarelli torna pública a utilização de tecnologias de informações para as provas Didática e Defesa de tese ou Avaliação do conjunto da produção do candidato, para o Concurso para o Título de Livre Docente, na área de Teoria Econômica, disciplina HO-012 Economia Matemática, junto ao Departamento de Teoria Econômica do Instituto de Economia, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 10 de março de 2020, fls. 441, em conformidade com a Deliberação CONSU-A-32/2020 (proc. nº 26-P-3059/2020). As provas serão realizadas por sistema de videoconferência definido e informado previamente pelo Instituto de Economia, transmitidas publicamente e gravadas.

## UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA

### UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

#### CAMPUS DE BOTUCATU

##### Instituto de Biociências EDITAL Nº 78/2020-STARH-IBB

##### INSTITUTO DE BIOCIÊNCIAS CAMPUS DE BOTUCATU ABERTURA DE INSCRIÇÕES

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 162/2019-RUNESP de 04/12/2019, publicado em 05/12/2019 e republicado em 06/12/2019 e com base na Resolução UNESP nº 58/2018 e alterações posteriores e Portaria UNESP nº 404/2018, as inscrições do concurso público de Provas e Títulos para contratação de 1 (um) PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter excepcional para atender excepcional interesse público, no período relativo ao 2º semestre letivo de 2020 em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área Botânica, sub-área de conhecimento Sistemática Vegetal e no conjunto de disciplinas: Sistemática Vegetal, Sistemática de Primoplateae sem Sementes, Sistemática de Spermatophyta, Taxonomia de Angiospermas, junto ao Departamento de Botânica do Instituto de Biociências do Câmpus de Botucatu.

O contratado deverá exercer as atividades de docência em cursos de graduação nos períodos diurno ou noturno, dependendo das necessidades do Departamento.

1. REMUNERAÇÃO

1.1. O salário de Professor Substituto é de R\$ 1.331,82, correspondente à referência MS-2, em 12 horas semanais, acrescido de benefícios regulamentados internamente.

OBS: Caso o candidato tenha título superior ao exigido, o salário será correspondente à titulação.

Por tratar-se de contratação em caráter emergencial e temporária, ainda que o candidato venha a obter titulação acadêmica, não se aplica a assinatura do contrato, esta não será considerada para fins de aumento salarial.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas no seguinte endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br/>. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico, e realizar o pagamento da taxa de inscrição através de depósito bancário identificado ou transferência bancária (ver item 4.1.4) prevista no edital no período de 24/08/2020 a 11/09/2020, no horário das 09h00 às 23h59.

2.2. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, satisfeitas as exigências do item 5.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se graduados em curso superior em Ciências Biológicas ou áreas afins, que tenham, no mínimo, título de Mestre em Biologia Vegetal, Botânica ou áreas afins. A qualificação necessária à inscrição para o concurso será demonstrada por estudos, em nível de graduação, na área, subárea do conhecimento em que se integra a disciplina ou conjunto de disciplinas objeto do concurso.

3.1.1. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição;

3.1.1.1. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar registrados por Universidades Públicas, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996;

3.1.2. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos em cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.1.3. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação deverá comprovar: ser portador de visto permanente ou a cédula de identidade com visto temporário com prazo de validade compatível. Caso ainda não possua, deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, cópia simples do protocolo do pedido de visto temporário.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para a confirmação da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos escritos nos itens 4.1.1 a 4.1.5, em formato PDF (Portable Document Format), via endereço eletrônico: [rh.ubb@unesp.br](mailto:rh.ubb@unesp.br), até o último dia do prazo para inscrição:

4.1.1. formulário de inscrição devidamente preenchido (obtido no item 2.1) e assinado, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, instruindo-o com os seguintes documentos, cópias simples íntegras e verso:

a) Cédula de identidade ou carteira nacional de habilitação e no caso de candidato estrangeiro: cédula de identidade estrangeiro com visto temporário e na falta deste, o passaporte;

b) Comprovante de graduação em curso superior, bem como de ser portador do título de Mestre ou portadores de certificado de especialização em nível de pós-graduação na área da disciplina que pretendem lecionar ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado, na ocasião da contratação.

4.1.2. Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 102,00, a ser efetuada mediante depósito bancário identificado ou transferência bancária – Agência 5556-5 Conta 1304925 - UNESP- IBB, junto a qualquer agência Banco do Brasil.

4.1.5. Currículo Lattes documentado das atividades realizadas, devidamente documentada (inclusive com o histórico escolar - graduação e pós-graduação do candidato) no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato.

4.2. O corpo do e-mail deverá ser identificado conforme modelo abaixo:

Concurso Público para contratação de Professor Substituto no conjunto de disciplinas Sistemática Vegetal, Sistemática de Primoplateae sem Sementes, Sistemática de Spermatophyta, Taxonomia de Angiospermas - Edital nº 78/2020-STARH-IBB.

4.3. A não entrega dos documentos listados, dentro do prazo previsto no item 4.1, implicará no indeferimento da inscrição.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

I - sejam estudantes, assim considerados os que se encontram regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

II - percabam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação pelo candidato, no ato da inscrição:

a) quanto ao comprovante da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

c) quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 5.1. deste Edital:

a) comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição.

5.4. Os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico: [rh.ubb@unesp.br](mailto:rh.ubb@unesp.br) da Seção Técnica de Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos – STARH, nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição.

5.5. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no local das inscrições no dia 27/08/2020, a partir das 11 horas e no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contados a partir de divulgação.

6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES